



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 258/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 4.171/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OFERTA DE COMPRAS N.º: 855800801002022OC00399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º. 3.593/2003, n.º. 3.838/2005 e alterações posteriores, n.º. 6.238/2017, n.º. 6.434/2018 e n.º. 7546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital "**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 317.918,01 (trezentos e dezessete mil e novecentos e dezoito reais e um centavo)**.

1.3. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.



- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. **Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador e o modelo;**

3.2.3. A licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos dos objetos que realmente estão sendo licitados, preferencialmente em português ou acompanhado de tradução oficial, se houver necessidade.

3.2.4. Declarar garantia conforme o descrito na CLÁUSULA SEXTA DO ANEXO IV (MINUTA DE CONTRATO) e nas Especificações Técnicas (ANEXO I).

3.2.5. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **(ANEXO I e III)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados no ato da análise das propostas comerciais.

3.2.6. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.9.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.9 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.



3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade.
 1. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.



4.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

4.1.5.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.5.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).



4.1.5.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

4.1.5.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.5.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.5.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.5.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.5.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.5.2**, **4.1.5.3** e **4.1.5.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, nos valores mínimos constantes na planilha abaixo (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento)) do valor estimado da contratação:

VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
R\$ 317.918,01	R\$ 31.791,80



- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) **Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
 - b.3) **Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.



4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, na forma do subitem 4.2.4, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.5.1. Caso algum dos documentos de habilitação não conste no cadastro mencionado no item 4.2.4., a licitante deverá anexá-los devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.



5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e incidirá sobre o valor unitário do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os documentos eletrônicos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c" produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - e.1) No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto na alínea "e" supra, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio



com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "g" e 4.1.4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.



5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. É condição para homologação que a empresa vencedora forneça à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra do material a ser utilizado na fabricação dos flutuadores, com as dimensões de 0,10m x 0,10m, para que seja comparada com a amostra cedida, para constatação de que o material a ser utilizado possui as mesmas características exigidas no Termo de Referência (ANEXO I). Esta constatação inicial não obriga a contratante a aceitar definitivamente o produto, pois, haverá inspeção quando da entrega da embarcação, para a constatação do fiel cumprimento do material exigido;

6.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra, certificado(s) de qualidade do Hypalon utilizado na fabricação dos flutuadores. Tal exigência visa garantir que a embarcação seja segura o suficiente para ser empregada no serviço pesado exercido pelo Grupamento de Guarda Costeira, como choque contra bordo de embarcações de pequeno, médio e grande porte, além de encostas rochosas, navegação em mar agitado, exposição intensa sob raios solares e ao tempo;



6.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para adjudicar o objeto as licitante vencedor e homologação do certame, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.6.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. É condição para assinatura do Contrato que a Contratada apresente a Certificação do Profissional do Fabricante, para instalação do motor para os itens 1 e 2.

8.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

8.3. Constitui condição para a contratação da empresa:

8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou



documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.6. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.7. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura.

10. DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11. DOS PREÇOS

11.1 – O preço que vigorará no contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

11.2 - O preço compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias caso necessário.



12.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30h, conforme endereço abaixo:

a) A/C Gestor do Contrato – Rua Paulo Sérgio Garcia, 423, Sítio do Campo – CEP: 11.726-010 – Praia Grande/SP.

13. GARANTIA

13.1. Todos os reparos e/ou substituição de equipamentos durante a vigência do período de garantia deverão ser realizados sem custos para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, tanto que a embarcação seja transportada até a Fabricante, ou, que o deslocamento dos técnicos até o local onde se encontra o barco, seja custeado pelo cliente. Esta garantia não cobrirá danos causados por atos impróprios. A contratada deverá garantir que a embarcação e seus acessórios sejam testados antes da entrega.

13.1.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de:

13.1.1.1. **Item 1:** 1 (um) ano da embarcação e 2 (dois) anos do motor;

13.1.1.2. **Item 2:** 1 (um) ano da embarcação e 2 (dois) anos do motor;

13.1.1.3. **Item 3:** 1 (um) ano;

13.1.1.4. **Item 4:** 1 (um) ano;

13.1.2. Os equipamentos e/ou materiais deverão estar acompanhados da ficha técnica, manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer os manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos, quando for aplicável;

14.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no edital e **Termo de Referência (ANEXO I)**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



14.8. **Deverá ser realizado um treinamento operacional nas instalações da Contratante, em local a ser designado pela mesma, por instrutores especializados, ministrado na língua portuguesa ou com tradução simultânea para até 10 (dez) pessoas.**

14.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e, ainda, pelos contatos com a Contratada;

15.2. Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;

15.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

15.4. Permitir aos técnicos e profissionais da contratada, acesso às áreas físicas envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

16.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

16.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

17.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento



- de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

17.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

17.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela contratada, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE**



FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

18.2. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

18.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

18.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta.

18.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br opção "pregão eletrônico".

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

19.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

19.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.



19.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

19.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

19.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Praia Grande, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 396 DO PROC.
Nº 4.171/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO

Justificativa: Tendo em vista a grande quantidade de operações de fiscalização, tanto no âmbito da fiscalização ambiental, quanto na questão do ordenamento e controle do tráfego aquaviário realizadas pela Guarda Costeira e Guarda Ambiental, que integram o SEPAM (Setor de Proteção Ambiental) da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, bem como a prevenção em local destinado à entrada e saída de embarcações e atividades náuticas, esta aquisição objetiva a melhoria na qualidade do atendimento, otimizando as ações do grupamento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00399

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA BEC
01	BOTE FUNDO RÍGIDO	UNID.	01	R\$ 183.716,67	R\$ 183.716,67	6103928
02	BARCO FUNDO SEMICHATO E PROA QUILHADA	UNID.	01	R\$ 78.411,34	R\$ 78.411,34	6103936
03	CARRETA RODOVIÁRIA DO TIPO REBOQUE PARA BOTE FUNDO RÍGIDO	UNID.	01	R\$ 24.366,67	R\$ 24.366,67	6103944
04	CARRETA RODOVIÁRIA DO TIPO REBOQUE PARA BARCO FUNDO SEMICHATO E PROA QUILHADA	UNID.	01	R\$ 8.740,00	R\$ 8.740,00	6103952
05	CARRETA DE ENCALHE DO TIPO REBOQUE	UNID.	01	R\$ 22.683,33	R\$ 22.683,33	6103960

Valor Estimado: R\$ 317.918,01 (trezentos e dezessete mil e novecentos e dezoito reais e um centavo).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 397 DO PROC.
Nº 4.171/2022

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Prazo de entrega: O prazo de entrega deverá ser de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias caso necessário.

Número da Oferta de Compra: 8558008010020220C00399

Item	Nome do item	Especificação técnica
1	Bote fundo rígido	Comprimento total dos flutuadores (da proa até a extremidade do cone de ré dos flutuadores): mínimo de 4,40m e máximo de 4,90m; Largura total externa (boca): mínima de 2,00m e máxima de 2,10m; Largura interna (boca): mínima de 0,90m e máxima de 1,00m; Diâmetro dos flutuadores (tipo cônico): mínimo de 0,45m e máximo de 0,55m; Capacidade de pessoas a bordo: no mínimo 6 pessoas (1 + 5); Capacidade total de carga: mínima de 1.300 kg; Peso do casco (sem motores, acessórios): máximo de 150 kg; Os flutuadores deverão ser confeccionados obrigatoriamente com tecido HYPALON, próprio para flutuadores de barcos infláveis para uso militar, profissional e de resgate. Deverá ser emborrachado, com 05 (cinco) camadas e massa de superfície entre 1200 a 1300 gramas por m ² , suporte interno de poliéster com resistência à ruptura = mínima de 300 da N/5cm, com no mínimo 1100 DECITEX de alta tenacidade. Deverão ser resistentes a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 398 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>temperaturas entre -30° até +70°C (Graus célsius), resistentes à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo, na cor azul-marinho; Quantidade de câmaras de ar: no mínimo 04 (quatro) independentes; Todas as "costuras" deverão ser feitas através de vulcanização a frio que garante que os flutuadores sejam absolutamente herméticos; O flutuador deverá possuir 02 (dois) perfis de borracha instalados paralelamente, na cor cinza, vulcanizados, nas laterais dos tubos para melhor proteção nas abordagens e atracação da embarcação, e quatro perfis em todo o contorno da proa. Os perfis utilizados como defesa deverão possuir um relevo em sua face externa, resistente às intempéries, com um desenho que permita rebater o "SPRAY" de água gerado na navegação sempre para o lado externo da mesma; O flutuador deverá possuir 03 (três) perfis planos de borracha, vulcanizados sobre o flutuador em ambos os bordos para reforçar o ponto de embarque e desembarque da tropa; O flutuador deverá possuir em ambos os bordos pelo lado interno e externo, cordas formando alças (LIFE LINE). O flutuador deverá possuir no mínimo 05 (cinco) alças para transporte, em borracha; Os flutuadores deverão apresentar em suas laterais, acima dos perfis de borracha, a inscrição GUARDA COSTEIRA, em letras Arial Black, caixa alta, na cor CINZA, com as seguintes dimensões: 150mm de altura e comprimento total da palavra de aproximadamente 2100mm, nas amuras de ambos os bordos, de forma que fique visível e de fácil leitura. As inscrições deverão ser vulcanizadas na embarcação e confeccionadas com o mesmo material utilizado na fabricação dos flutuadores; A empresa Arrematante, após o encerramento da fase de lances, deverá fornecer a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra do material a ser utilizado na fabricação dos flutuadores, com as dimensões de 0,10m x 0,10m, para que seja comparada com a amostra cedida, para constatação de que o material a ser utilizado possui as mesmas características exigidas neste termo de referência. Esta constatação inicial não obriga a contratante a aceitar definitivamente o produto, pois, haverá inspeção quando da entrega da embarcação, para a constatação do fiel cumprimento do material exigido; A empresa Arrematante deverá apresentar juntamente com a amostra,</p>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 399 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>certificado(s) de qualidade do Hypalon utilizado na fabricação dos flutuadores. Tal exigência visa garantir que a embarcação seja segura o suficiente para ser empregada no serviço pesado exercido pelo Grupamento de Guarda Costeira, como choque contra bordo de embarcações de pequeno, médio e grande porte, além de encostas rochosas, navegação em mar agitado, exposição intensa sob raios solares e ao tempo;</p> <p>O casco deverá ser rígido, super reforçado, projetado para suportar a operações em mar agitado ou não, e em água doce, sem qualquer diminuição das suas características de estabilidade. O casco deverá utilizar um desenho de fundo em "V" profundo, de modo a assegurar uma navegação rápida em ondulações com excelente estabilidade lateral e desempenho, oferecendo ótima capacidade de amortecimento. O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;</p> <p>O casco e convés deverão ser rígidos, na cor cinza, construídos em fibra de vidro laminado com resina de poliéster ortoftálica, reforçada com tecido biaxial, combinado com manta de vidro e Coremat. Deverão possuir acabamento em gel coat na cor cinza e tratamento anti-ultravioleta;</p> <p>O convés deverá ser impermeável, com piso antiderrapante;</p> <p>O console deverá ser fixado no convés de preferência a boreste da embarcação e fixo no convés através de parafusos em aço inoxidável, com bitola mínima de 10mm de diâmetro e rosqueados em chumbadores em aço inoxidável, laminados sob o piso do convés. O console deverá conter os seguintes itens instalados: todos os instrumentos (medidores, mostradores, monitores, computador de bordo e chaves de ignição) necessários ao motor, trim, bateria, sendo eles analógicos ou em único mostrador digital com todas as informações descritas acima. O console possui para-brisa acrílico com no mínimo 05 mm de espessura, protetor do para-brisa fabricado com tubo de no mínimo 01 (uma) polegada de diâmetro em aço inox;</p> <p>O banco do piloto deverá ser duplo, fixo, e com almofadas injetadas e sem costuras, no encosto e assento;</p> <p>A embarcação deverá possuir, no casco, longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas, também em fibra de vidro;</p> <p>Todas as peças em aço inox deverão ser na cor natural polido e serem resistentes à corrosão;</p> <p>A embarcação deverá possuir 01 (um) anilha em "U", fabricado em aço inox, instalado na roda de proa para permitir o reboque da embarcação;</p>
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 400 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>A embarcação deverá possuir no mínimo 01 (uma) válvula de deságüe instalada na popa, que quando aberta, não poderá dificultar a saída da água. A embarcação deverá possuir compartimento para o tanque de combustível na proa com tampa fecho, com abraçadeiras e venezianas para saída de gases, com mangueira de combustível embutida; deve acompanhar o tanque de combustível de no mínimo 45 litros.</p> <p>A embarcação deverá possuir na carenagem de proa 01 (uma) caixa de âncora, com espaço suficiente para acomodar uma âncora tipo Bruce de 3,5 kilos, 50m de cabo de 10 mm;</p> <p>A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em “U”, fabricados em aço inox, no espelho de popa (um em cada bordo), para fixar o barco à carreta;</p> <p>A embarcação deverá possuir 01 (um) par de remos tipo canadense, com tamanho adequado à sua utilização;</p> <p>Deverá existir na embarcação, uma placa de identificação permanente marcada, em baixo relevo, fabricada em aço inoxidável, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local visível:</p> <p>FABRICANTE: MARCA/MODELO: Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Nº do tubo / Mês/Ano de Fabricação COMPRIMENTO: PESO: LOTAÇÃO: CARGA MÁXIMA: MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:</p> <p>Opcionais inclusos:</p> <p>A embarcação deverá possuir capota rebatível, com 03 arcos, construídos com tubos de alumínio anodizado, com lona acrílica na cor cinza.</p> <p>01 (um) Kit de reparos profissional, contendo material para o remendo (próprio para o material dos flutuadores (Hypalon), na cor dos flutuadores, válvulas de reposição, lixas, tesoura, ferramentas, além do manual de instruções com a seqüência completa para efetuar pequenos reparos;</p> <p>Deverá acompanhar a embarcação: 01 (uma) Bomba de inflar tipo fole de uso profissional, 06 coletes salva-vidas classe, classe II, uma boia circular com retinida, uma ancora tipo Bruce de 4 kilos, 100 mt de cabo 10 mm, uma corrente plastificada de 1 metro de comprimento e um GPS/Sonar de pelo</p>
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 401 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>menos 4 polegadas, com carta náutica brasileira.</p> <p>A embarcação deverá possuir targa duplo militar fixada na carenagem de popa, construída com tubos de aço inox. Nesta estrutura, deverão ser instaladas as luzes de navegação um par de faróis de milha, buzina a ar de duas cornetas e um mastro de bandeira com luz de tope.</p> <p>Deverá vir instalado, um rádio VHF de comunicação, com antena rebatível e suporte.</p> <p>Garantia da embarcação: De no mínimo 1 (um) ano.</p> <p>Motorização: A embarcação deverá ser equipada e entregue com 01 (um) propulsor, de popa, a gasolina, rabeta e hélice, com potência de 60hp, com 04 (quatro) cilindros em linha. O motor deverá ser entregue completo, ativado com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento, e devidamente instalados. Deve ser comercializado no Brasil e possuir rede de assistência técnica no Estado;</p> <p>Todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares deverão ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão, no mínimo, igual àquela prevista para os calços flexíveis;</p> <p>A bateria de partida, localizada em compartimento próprio, seco, deverá ser fornecida juntamente com o motor e dimensionadas para no mínimo 06 (seis) partidas consecutivas dos motores, sendo a primeira a frio, e possuir no mínimo, as seguintes características: tipo chumbo-ácido, marcação de polaridade, sistema antivazamento e data de fabricação marcada na carcaça de forma indelével;</p> <p>O hélice deverá ser otimizado para o conjunto motor possuindo características geométricas (número de pás, diâmetro, passo e razão de áreas) que lhe confirmam maior eficiência, com a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. Deverá ser fabricado em alumínio e possuir marcação, em lugar visível das características que possibilitem a sua identificação "part number", diâmetro, passo e sentido de rotação;</p> <p>A contratada deverá instalar o motor em conformidade com as</p>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 402 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>recomendações técnicas e especificações do fabricante, e deverão ser instalados por profissional certificado do fabricante; O propulsor deverá ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema. Os lubrificantes utilizados no motor deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado.</p> <p>Garantia do motor: De no mínimo 2 (dois) anos.</p> <p>Dispositivos de Controle do Motor: A contratada deverá instalar 01 (um) comando lateral para controle da aceleração do motor, de acordo com as recomendações do fabricante; É requisito que medidores sejam instalados no console central para monitoramento dos motores: Horímetro, Tacômetro, velocímetro, indicador de temperatura do motor, indicador do trim, enfim, todos os instrumentos necessários para a leitura do motor.</p> <p>Sistema Elétrico: É requisito que todos os sistemas elétricos sejam projetados e instalados de maneira que não haja danos, devido à corrosão e eletrólise. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria 12v, com bornes, suportes de fixação e cabos, sendo de no mínimo 60 amperes para partida do motor; Alternador instalado junto ao motor deverá ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter a bateria em carga quando em operação; Deverá existir 01 (uma) chave geral; um volante em inox, caixa de direção mecânica com bezel, um cabo de direção 10 pés, um par de cabos de comando de 10 pés, uma bomba de porão com automático de no mínimo 500 GPH (galões por minuto), um extintor ABC de pelo menos um kilo, um filtro de gasolina com separador de água, uma bussola. A contratada deverá providenciar um sistema de distribuição de 12 volts corrente contínua; Deverá ser instalada no console central, em local de fácil utilização, uma tomada 12v 10A marinizada, para utilização e carga de aparelhos eletrônicos;</p>
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 403 DO PROC.
Nº 4.171/2022

		<p>A chave de ignição deverá ser instalada no console central, em local de fácil acesso, e deverá ser entregue com sua respectiva chave reserva; O cabeamento deverá ser instalado no interior de conduítes resistentes ao calor. O cabeamento que se conecta a equipamentos expostos ao tempo, deverá ser fixo com presilhas resistentes a água salgada e intempéries.</p>
2	Barco fundo semichato e proa quilhada	<p>Fabricado em alumínio liga naval com sistema de vedação; com piso de alumínio antiderrapante; par de flaps; 02 cunhos amarradores (popa); 01 remo em alumínio com suporte; 03 amarradores em "U" na popa e proa, 01 amarrador no castelo de popa; 01 plataforma de proa com compartimento de bateria; 01 passagem de cabo para bateria na proa; 01 compartimento porta objetos na plataforma de proa; 01 porta documentos; 01 suporte para motor elétrico na proa; 02 viveiros; 01 guarda mancebo de popa; 01 tanque de combustível com capacidade mínima de 60L; 02 poltronas estofadas dobráveis e giratórias para piloto e copiloto; 01 console com parabrisa em acrílico; 02 quebra ondas; 01 pega mão para o copiloto; borda falsa em todo o entorno; boca máxima de 1,55m; calado mínimo de 0,11m; capacidade de carga mínima de 400kg; capacidade de passageiros: 04 pessoas; comprimento: máximo 5,00m; peso aproximado: 220kg; pontal: máximo 0,60m;</p> <p>O console deverá ser fixado no convés de preferência a boreste da embarcação.</p> <p>O console deverá conter os seguintes itens instalados: todos os instrumentos (medidores, mostradores, monitores, computador de bordo e chaves de ignição) necessários ao motor, trim, bateria, sendo eles analógicos ou em único mostrador digital com todas as informações descritas acima. O console possui para-brisa acrílico com no mínimo 05 mm de espessura. O console e convés serão da cor CINZA.</p> <p>A embarcação deverá possuir no mínimo 01 (uma) válvula de deságüe instalada na popa que, quando aberta, não poderá dificultar a saída da água.</p> <p>Opcionais inclusos:</p> <p>A embarcação deverá possuir capota rebatível, com 03 arcos, construídos com tubos de alumínio anodizado, com lona acrílica na cor verde; 02 poltronas escamoteáveis na popa; protetor de parabrisa em alumínio; lona de cobertura; luzes de navegação, buzina a ar de 2 cornetas.</p> <p>Deverá ser instalado 01 rádio VHF de comunicação, com antena rebatível e</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 404 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>suporte.</p> <p>Deverá acompanhar a embarcação 04 coletes salva-vidas classe II, 04 capacetes de segurança para esportes aquáticos na cor verde; 01 bóia circular com retinida;</p> <p>A embarcação deverá ser entregue com pintura externa na cor verde-oliva e apresentar em suas laterais, acima dos perfis, a inscrição GUARDA AMBIENTAL, em letras Arial Black, caixa alta, na cor BRANCA, com as seguintes dimensões: 80mm de altura e comprimento total da palavra de aproximadamente 1000mm, preferencialmente centralizada, de ambos os bordos, de forma que fique visível e de fácil leitura. Ainda em ambos os bordos, direcionados à proa e alinhados com a inscrição, o brasão da GUARDA AMBIENTAL com as seguintes dimensões: 200mm de altura e 150mm de largura. A mesma inscrição estará presente na face do console, de forma proporcional à largura do equipamento e na cor verde-oliva.</p> <p>Garantia da embarcação: De no mínimo 01 (um) ano.</p> <p>Motorização: A embarcação deverá ser equipada e entregue com 01 (um) propulsor 02 tempos, de popa, a gasolina, rabeta e hélice, com potência máxima de 50hp, com 03 cilindros em linha, sistema de partida elétrico, direção à distância, devendo ser entregue completo, ativado com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento, devidamente instalados.</p> <p>Deve ser comercializado no Brasil e possuir rede de assistência técnica no Estado;</p> <p>Todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares deverão ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão, no mínimo, igual àquela prevista para os calços flexíveis;</p> <p>A bateria de partida, localizada em compartimento próprio, seco, deverá ser fornecida juntamente com o motor e dimensionadas para no mínimo 06 (seis) partidas consecutivas dos motores, sendo a primeira a frio, e possuir no mínimo, as seguintes características: tipo chumbo-ácido, marcação de polaridade, sistema antivazamento e data de fabricação marcada na carcaça</p>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 405 DO PROC.
Nº 4.171/2022

	<p>de forma indelével;</p> <p>O hélice deverá ser otimizado para o conjunto motor possuindo características geométricas (número de pás, diâmetro, passo e razão de áreas) que lhe confirmam maior eficiência, com a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. Deverá ser fabricado em alumínio e possuir marcação, em lugar visível das características que possibilitem a sua identificação “part number”, diâmetro, passo e sentido de rotação;</p> <p>A contratada deverá instalar o motor em conformidade com as recomendações técnicas e especificações do fabricante, e deverão ser instalados por profissional certificado do fabricante;</p> <p>O propulsor deverá ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema.</p> <p>Os lubrificantes utilizados no motor deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado.</p> <p>Garantia do motor: De no mínimo 2 (dois) anos.</p> <p>Dispositivos de Controle do Motor: A contratada deverá instalar 01 (um) comando lateral para controle da aceleração do motor, de acordo com as recomendações do fabricante; É requisito que medidores sejam instalados no console central para monitoramento dos motores: Horímetro, Tacômetro, velocímetro, indicador de temperatura do motor, indicador do trim, enfim, todos os instrumentos necessários para a leitura do motor.</p> <p>Sistema Elétrico: É requisito que todos os sistemas elétricos sejam projetados e instalados de maneira que não haja danos, devido à corrosão e eletrólise. Deverá ser instalada 01 (uma) bateria 12v, com bornes, suportes de fixação e cabos, sendo de no mínimo 60 amperes para partida do motor; Alternador instalado junto ao motor deverá ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter a bateria em carga quando em</p>
--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 406 DO PROC.
Nº 4.171/2022

		<p>operação; Deverá existir 01 (uma) chave geral; um volante em inox, caixa de direção mecânica com bezel, um cabo de direção 10 pés, um par de cabos de comando de 10 pés, uma bomba de porão com automático de no mínimo 500 GPH (galões por minuto), um extintor ABC de pelo menos um kilo, um filtro de gasolina com separador de água, uma bússola. A contratada deverá providenciar um sistema de distribuição de 12 volts corrente contínua; Deverá ser instalada no console central, em local de fácil utilização, uma tomada 12v 10A marinizada, para utilização e carga de aparelhos eletrônicos; A chave de ignição deverá ser instalada no console central, em local de fácil acesso, e deverá ser entregue com sua respectiva chave reserva; O cabeamento deverá ser instalado no interior de conduítes resistentes ao calor. O cabeamento que se conecta a equipamentos expostos ao tempo, deverá ser fixo com presilhas resistentes a água salgada e intempéries.</p>
3	Carreta rodoviária do tipo reboque para bote fundo rígido	<p>Carreta rodoviária, construída em ferro protegido por galvanização a fogo, com 02 (duas) travessas transversais compatíveis com o casco da embarcação, com 1 (um) eixo, 02 (dois) aros na bitola de no mínimo 13 polegadas, com 02 (dois) pneus de radiais novos e para-lamas. Na parte dianteira do reboque também deverá existir um guincho manual com cinta e gancho super-resistente, para resistir o porte da embarcação (este sistema deverá ter proteção contra oxidação), sistema para acoplamento (munheca) tipo bola 50 mm com trava, corrente de backup e mosquetão fabricados em aço inox e sistema elétrico de conexão no veículo que irá reboca e sinalização rodoviária conforme legislação vigente. Deve acompanhar 4 cinta catracas para prender o barco à carreta. Deverá ser compatível para Bote fundo rígido de comprimento total dos flutuadores (da proa até a extremidade do cone de ré dos flutuadores): mínimo de 4,40m e máximo de 4,90m e largura total externa (boca): mínima de 2,00m e máxima de 2,10m. Documentação: Deverá estar de acordo com a legislação vigente, com homologação junto ao DENATRAN, para efeito de licenciamento e emplacamento. Garantia: De no mínimo 1 (um) ano.</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 407 DO PROC.
Nº 4.171/2022

4	Carreta rodoviária do tipo reboque para barco fundo semichato e proa quilhada	<p>Carreta rodoviária, construída em ferro protegido por galvanização a fogo, com 02 (duas) travessas transversais compatíveis com o casco da embarcação, com 1 (um) eixo, 02 (dois) aros na bitola de no mínimo 13 polegadas, com 02 (dois) pneus de radiais novos e para-lamas. Na parte dianteira do reboque também deverá existir um guincho manual com cinta e gancho super-resistente, para resistir o porte da embarcação (este sistema deverá ter proteção contra oxidação), sistema para acoplamento (munheca) tipo bola 50 mm com trava, corrente de backup e mosquetão fabricados em aço inox e sistema elétrico de conexão no veículo que irá reboca e sinalização rodoviária conforme legislação vigente. Deve acompanhar 4 cinta catracas para prender o barco à carreta.</p> <p>Deverá ser compatível para Barco fundo semichato de comprimento total: mínimo de 4,00m e máximo de 5,00m e largura total externa (boca): mínima de 1,50m e máxima de 2,00m.</p> <p>Documentação: Deverá estar de acordo com a legislação vigente, com homologação junto ao DENATRAN, para efeito de licenciamento e emplacamento.</p> <p>Garantia: De no mínimo 1 (um) ano.</p>
5	Carreta de encalhe do tipo reboque	<p>Carreta de encalhe fabricada em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação, com um eixo, rodas e pneus na bitola de 13 polegadas com pneus radiais novos, com um pequeno pneu para função de terceira roda da carreta, que deverá instalada na frente da carreta, ser removível, para utilização em areia. Na parte dianteira do reboque deverá existir um guincho manual com cinta e gancho, sistema para acoplamento tipo bola e sistema elétrico de conexão no veículo que irá rebocar. Esta carreta não deve possuir feixe de molas e não deve ser utilizada para transportar a embarcação em estradas e rodovias.</p> <p>Deverá ser compatível para Bote fundo rígido de comprimento total dos flutuadores (da proa até a extremidade do cone de ré dos flutuadores): mínimo de 4,40m e máximo de 4,90m e largura total externa (boca): mínima de 2,00m e máxima de 2,10m.</p>



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 258/2022, Processo n.º 4.171/2022, do
_____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.6.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 258/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 411 DO PROC.
Nº 4.171/2022

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00399

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA, E/OU FABRICANTE OU INDUSTRIALIZADOR	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA BEC
01	BOTE FUNDO RÍGIDO	UNID.	01					6103928
02	BARCO FUNDO SEMICHATO E PROA QUILHADA	UNID.	01					6103936
03	CARRETA RODOVIÁRIA DO TIPO REBOQUE PARA BOTE FUNDO RÍGIDO	UNID.	01					6103944
04	CARRETA RODOVIÁRIA DO TIPO REBOQUE PARA BARCO FUNDO SEMICHATO E PROA QUILHADA	UNID.	01					6103952
05	CARRETA DE ENCALHE DO TIPO REBOQUE	UNID.	01					6103960

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; referentes à Lei Complementar nº 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 258/2022, no Processo Administrativo nº **4.171/2022**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES DE POPA E CARRETAS RODOVIÁRIAS E ENGATE REBOQUE PARA BARCO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 258/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 258/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no edital e **Termo de Referência (ANEXO I)**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá ser realizado um treinamento operacional nas instalações da **CONTRATANTE**, em local a ser designado pela mesma, por instrutores especializados, ministrado na língua portuguesa ou com tradução simultânea para até 10 (dez) pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA**, acesso às áreas físicas envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega deverá ser de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias caso necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega deverá ser realizada na sede da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30h, conforme endereço abaixo:

a) A/C Gestor do Contrato – Rua Paulo Sérgio Garcia, 423, Sítio do Campo – CEP: 11.726-010 – Praia Grande/SP.



CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os reparos e/ou substituição de equipamentos durante a vigência do período de garantia deverão ser realizados sem custos para a **CONTRATADA**, tanto que a embarcação seja transportada até a Fabricante, ou, que o deslocamento dos técnicos até o local onde se encontra o barco, seja custeado pelo cliente. Esta garantia não cobrirá danos causados por atos impróprios. A **CONTRATADA** deverá garantir que a embarcação e seus acessórios sejam testados antes da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de garantia deverá ser no mínimo de:

a) **Item 1:** 1 (um) ano da embarcação e 2 (dois) anos do motor;

b) **Item 2:** 1 (um) ano da embarcação e 2 (dois) anos do motor;

c) **Item 3:** 1 (um) ano;

d) **Item 4:** 1 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos e/ou materiais deverão estar acompanhados da ficha técnica, manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

PARÁGRAFO SEXTO – Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de



qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;



- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ **2** _____
Processo Administrativo nº 4.171/2022.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)